

## Juiz anula provas obtidas em busca domiciliar ilegal pela PM de MG

Por entender que não havia fundada suspeita que justificasse busca domiciliar, o juiz Bruno Miranda Camargo, da Vara Criminal da Comarca de Parati de Minas, anulou provas obtidas de modo ilícito obtidas pela Polícia Militar de Minas Gerais.

No caso concreto, o réu foi abordado pela polícia. Era alvo de dois mandados de prisão em aberto. Em busca domiciliar, a polícia encontrou documentos falsos e uma porção de maconha.

No recurso, a defesa sustentou que as provas eram ilícitas, uma vez que foram encontradas em busca sem mandado e, apesar dos policiais alegarem que a revista domiciliar foi autorizada, o réu negou que tenha dado permissão em juízo.

Ao analisar o caso, o magistrado apontou que o réu foi abordado quando estava dentro de um carro e não no interior de sua casa. Também pontuou que nos autos não há nenhuma menção de que foi encontrado em posse do réu qualquer substância ou objeto de procedência ilícita.



*Réu tinha mandados de prisão em aberto e documentos falsos em casa*

Diante dos fundamentos expostos acima, merece acolhida a preliminar invocada pela defesa, devendo ser reconhecida a nulidade das provas obtidas nas buscas na residência do réu, bem como de todas as que delas derivaram, decidiu.

Na mesma decisão, o juiz determinou a destruição dos documentos falsos, incineração da droga apreendida e a devolução do carro do réu, que foi apreendido no momento da abordagem.

O réu foi representado pelo advogado **Felipe André Laranjo**.

Clique [aqui](#) para ler a decisão  
Processo 0011089-93.2021.8.13.0471

**Autores:** Rafa Santos